



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Requerimento L/17/2017 - (Requerimento Verbal)

Requerente: Erondi Marcos Antônio

Requerido: Prefeitura do Município de Taquaral

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Douto Plenário seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o Excelentíssimo informe esta Casa de Leis: Porque a prefeitura do Município de Taquaral não paga insalubridade aos motoristas escolares que trabalham com pacientes, ou seja presta serviço para a área da Saúde.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade solicitar informações ao Senhor Prefeito em virtude do dever do vereador de fiscalizar o bom andamento do trabalho do executivo.

Sala das Sessões
Plenário Antônio João Bellotti
Taquaral/SP, 03 de abril de 2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões 03/04/2017

Oswaldir Soldi

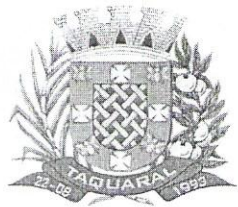
Oswaldir Soldi
Presidente

[Assinatura]

Presidente

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Ofício nº 44/2017 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal “João Batista Vilela”,
Taquaral/SP, 24 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Oswaldir Soldi
Presidente da Câmara Municipal

Ref: Resposta ao Requerimento L/17/2017
Autoria: Vereador Erondi Marcos Antônio

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento em referência, sirvo-me do presente para informar que o pagamento de adicional de insalubridade depende do exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres.

No caso de motoristas, o adicional de insalubridade somente é devido aos motoristas lotados no Setor de Saúde, em que há contato de forma habitual e permanente com agentes insalubres.

No caso de motoristas escolares, não há contato, e caso ocorra uma situação de emergência, em que seja necessária a utilização de um motorista escolar para transporte de pacientes, a exposição é meramente eventual, situação que torna indevido é o pagamento de adicional de insalubridade.

Sendo o que nos cumpria informar, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração, bem como me coloco à disposição para prestar as informações que ainda forem necessárias.

Atenciosamente,

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

RECEBIDO
25 / 04 / 2017

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL
Andréia Aparecida Juliano
Secretária Legislativa
RG 30.632.545-SSP/SP